



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONTRATO nº 70/2020

Contrato de Aquisição de Material que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADO: **NEYDE HELENA DIAS NEDER**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, CEP: 37143-000, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, **Sr. Rodrigo Oliveira Santos**, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, nº. 19, Centro, Serrania/MG, portador da Carteira de Identidade MG-18.233.292 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 118.466.026-37, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2- DO CONTRATADO

NEYDE HELENA DIAS NEDER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.214.659/0001-43 estabelecida à Rua Farmacêutico João de Paula, nº 172 – Bairro Centro - Serrania/MG, CEP 37143-000 neste ato representada por Neyde Helena Dias Neder, portadora do CPF nº. 742.719.206-06 e do RG MG-5428139 SSP/MG, residente e domiciliada em Serrania/MG na Rua Cristovão Miranda, nº 623, Centro.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 119/2020, Dispensa de Licitação nº. 63/2020, consubstanciada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Máscara Facial em Algodão.

2.2- DA EXECUÇÃO

A aquisição deverá ser executada em conformidade com este instrumento, observando as normas pertinentes. O município não fica obrigado a adquirir todo o quantitativo estimado.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O presente Contrato terá vigência de 90 dias, a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.2- DO VALOR

3.2.1- Pela execução dos serviços o Município pagará o seguinte valor:

3.2.1.1 - **R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais)**, para execução total do presente contrato;

3.3- DO PAGAMENTO

O Município de Serrania procederá ao pagamento dos serviços prestados aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, no 20º (**vigésimo**) dia do mês subsequente, após a execução dos mesmos e apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Projeto: 10.302.0031.2.228 - Programa Enfrentamento Emergencial COVID-19

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 546

Recurso 154

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.3- Entregar o objeto especificado na AF/Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.

5.4- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.5- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

5.6- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

6.2- Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;